



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.015 , DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

*“Concede reajuste ao auxílio alimentação pago aos servidores do Instituto de Previdência de Altinópolis. ”*

O **PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O auxílio alimentação previsto na Lei Municipal n.º 1.971, de 20 de outubro de 2017, atualmente fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 230,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com as escalas de referências constantes da mesma Lei, será reajustado da seguintes forma:

- a) R\$ 270 (duzentos e setenta reais) para todos os servidores de junho à outubro de 2018;
- b) R\$ 300 (trezentos reais) para todos os servidores a partir de novembro de 2018.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de junho de 2018

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
Procuradora do Município